

LEI Nº 6274 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.753 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.



FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da [Lei Orgânica](#) do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº [5.753](#), de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

10. SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 - Cidade Saudável

Ação 2383 - Manutenção dos Contratos de Gestão - FSPSCE

| Exercício | Próprio | Terceiros | Valor Total |
|-----------|---------|---------------|---------------|
| 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 29.301.700,00 | 29.301.700,00 |
| 2017 | 0,00 | 29.301.700,00 | 29.301.700,00 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Janeiro de 2016.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.

Data supra.